



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 227/2023 – São Paulo, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Revoga a [Portaria PRES n.º 2041/2020](#).

APRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n.º 227, de 15/06/2016](#), do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 43 e 44 da [Resolução PRES n.º 370, de 20/08/2020](#), a qual dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES n.º 514, de 28/4/2022](#), que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0006506-72.2013.4.03.8000 e [0014513-38.2022.4.03.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a [Portaria PRES n.º 2041, de 21 de setembro de 2020](#).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/12/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DA REVISTA

PORTARIA REVS-GABINETE Nº 10, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Conselho Editorial da "Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região".

O **DESEMBARGADOR FEDERAL DIRETOR DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Regimental nº 20/2021, especialmente o disposto no parágrafo 2º do artigo 116 do Regimento Interno desta E. Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação da publicação aos padrões estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

CONSIDERANDO a implementação da plataforma *Open Journal Systems* (OJS) para disponibilização da Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região de forma eletrônica, a fim de otimizar o processo editorial, padronizar o fluxo e aprimorar a qualidade do resultado, favorecendo a difusão do conteúdo, com maior celeridade e redução dos custos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Conselho Editorial da "Revista do Tribunal Regional Federal da 3ª Região", como órgão de caráter consultivo e deliberativo, com atribuições detalhadas previstas em Resolução própria, expedida pelo Desembargador Federal Diretor da Revista.

Art. 2º. O Conselho Editorial será composto por membros convidados pelo Desembargador Federal Diretor da Revista, designados neste ato, com indicação de suas respectivas afiliações acadêmicas:

I - Antonio Carlos Marcato - Universidade de São Paulo;

II - Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo;

III - Giselle de Amaro e França - Universidade de São Paulo;

IV - Inês Virgínia Prado Soares - Universidade de São Paulo;

V - José Carlos Francisco - Universidade de São Paulo;

VI - Juliana Furtado Costa Araujo - Fundação Getúlio Vargas São Paulo;

VII - Luis Carlos Hiroki Muta - Universidade de Brasília;

VIII - Mairan Gonçalves Maia Júnior - Max-Planck Institut für ausländisches und internationales Privatrecht - Hamburgo, Alemanha;

IX - Nilton Agnaldo Moraes dos Santos - Universidade de São Paulo;

X - Newton De Lucca - Universidade de São Paulo;

XI - Paulo Sérgio Domingues - Goethe Universität Frankfurt am Main - Frankfurt, Alemanha;

XII - Robson Maia Lins - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

RESOLUÇÃO CJF3R Nº 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional das áreas administrativas dos fóruns de Araçatuba, Bauru, Franca, Osasco e Santo André.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 761, de 26 de abril de 2022](#), que regulamenta a aplicação do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, no âmbito do Conselho da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 539, de 19 de setembro de 2022](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável, nos termos da Resolução CJF nº 761, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 673, de 25 de outubro de 2023](#), que dispõe sobre a transformação de cargos em comissão da Justiça Federal da 3.ª Região a partir do valor residual utilizável aplicando-se o inciso I do parágrafo único do art. 4.º da Resolução CJF nº 761, de 26 de abril de 2022 em razão da Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R nº 66, de 16 de abril de 2021](#), que, dentre outras providências, estabeleceu a estrutura organizacional das áreas administrativas dos fóruns de Araçatuba, Bauru, Franca, Osasco e Santo André;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação das unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo, objetivando a gestão eficaz dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 538.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7/12/2023;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0015427-65.2023.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1.º Extinguir as seguintes áreas, remanejando as respectivas funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área extinta	FC remanejada
Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Franca	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo
Diretoria da Subseção Judiciária de Santo André	Núcleo de Apoio Regional	1 FC-6, Diretor de Núcleo

Art. 2.º Criar as seguintes áreas, destinando cargos em comissão da reserva da Diretoria do Foro:

Subordinação	Área criada	CJ destinado
Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Franca	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão
Diretoria da Subseção Judiciária de Santo André	Divisão de Apoio Regional	1 CJ-1, Diretor de Divisão

Art. 3.º Alterar a subordinação das áreas abaixo relacionadas, conforme segue:

Área	Antiga subordinação	Nova subordinação
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Araçatuba	Divisão de Apoio Regional de Araçatuba
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Bauru	Divisão de Apoio Regional de Bauru
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Franca	Divisão de Apoio Regional de Franca
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Osasco	Divisão de Apoio Regional de Osasco
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		
Setor de Segurança e Transportes	Núcleo de Apoio Regional de Santo André	Divisão de Apoio Regional de Santo André
Setor de Apoio à Microinformática		
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares		

Art. 4.º Atribuir, bem como alterar, os códigos das seguintes unidades:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO ATUAL	NOVO CÓDIGO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	AX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	AX.030	AX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	AX.200
Seção de Controle de Mandados	SUMA	AX.020	AX.201
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	BX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	BX.030	BX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	BX.200
Seção de Controle de Mandados	SUMA	BX.020	BX.201
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	FX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	FX.080	FX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	FX.200
Seção de Controle de Mandados	SUMA	FX.020	FX.201
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	IX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	IX.070	IX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	IX.200
Seção de Controle de Mandados	SUMA	IX.060	IX.201
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	-	GX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	GX.090	GX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	-	GX.200
Seção de Controle de Mandados	SUMA	GX.020	GX.201
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL	DUAR	AX.100	mantido o código atual
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL	DUAR	BX.100	
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL	DUAR	FX.100	
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL	DUAR	IX.100	
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL	DUAR	GX.100	

Art. 5.º Estabelecer a estrutura organizacional de Diretorias de Subseções Judiciárias da Grande São Paulo e interior do Estado de São Paulo.

I - da Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso III do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA	DSUJ	AX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	AX.300
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	AX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	AX.200
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	9	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	AX.201
APOIO REGIONAL		
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL 1 CJ-1, Diretor de Divisão	DUAR	AX.100
Setor de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	AX.103
Setor de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	AX.104
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares 1 FC-5, Supervisor	SUAX	AX.180

II - da Diretoria da Subseção Judiciária de Bauru, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso IX do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU	DSUJ	BX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Técnico Judiciário	6	

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	BX.300
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	BX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	BX.200
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	12	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	BX.201
APOIO REGIONAL		
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL 1 CJ-1, Diretor de Divisão	DUAR	BX.100
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	BX.103
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	BX.104
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares 1 FC-5, Supervisor	SUAX	BX.170

III - da Diretoria da Subseção Judiciária de Franca, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso XV do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme segue:

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA	DSUJ	FX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Analista Judiciário	1	
Técnico Judiciário	6	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	FX.300
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	FX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	FX.200
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	9	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	FX.201
APOIO REGIONAL		
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL 1 CJ-1, Diretor de Divisão	DUAR	FX.100
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	FX.101
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	FX.102
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares 1 FC-5, Supervisor	SUAX	FX.120

segue:

IV - da Diretoria da Subseção Judiciária de Osasco, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso XXVII do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO	DSUJ	IX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	IX.300
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	IX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	IX.200
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	6	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	IX.201
APOIO REGIONAL		

DIVISÃO DE APOIO REGIONAL 1 CJ-1, Diretor de Divisão	DUAR	IX.100
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	IX.101
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	IX.102
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares 1 FC-5, Supervisor	SUAX	IX.120

segue:

V - da Diretoria da Subseção Judiciária de Santo André, consoante previsto nos artigos anteriores e no inciso XXXIII do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66/2021](#), conforme

ÓRGÃO	SIGLA	CÓDIGO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ	DSUJ	GX.000
Cargo efetivo / Cargo em comissão / Função comissionada	Quantidade	
Técnico Judiciário	7	
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO	CECON	GX.300
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Apoio à Conciliação 1 FC-5, Supervisor	SAPC	GX.301
CENTRAL DE MANDADOS	CEMAN	GX.200
Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	12	
Técnico Judiciário - Área Administrativa	1	
Seção de Controle de Mandados 1 FC-5, Supervisor	SUMA	GX.201
APOIO REGIONAL		
DIVISÃO DE APOIO REGIONAL 1 CJ-1, Diretor de Divisão	DUAR	GX.100
Sector de Segurança e Transportes 1 FC-4, Assistente I	SEST	GX.101
Sector de Apoio à Microinformática 1 FC-4, Assistente I	SEAM	GX.102
Seção de Serviços Judiciais Auxiliares 1 FC-5, Supervisor	SUAX	GX.120

Art. 6.º Compete ao Juiz Coordenador da Central de Conciliação a indicação do servidor que exercerá a função de supervisor na Seção de Apoio à Conciliação.

Parágrafo único. Eventual alteração de lotação do servidor ocupante da função comissionada de supervisor da Seção de Apoio à Conciliação deve ser precedida de treinamento do futuro supervisor, nos termos do [artigo 9.º da Resolução CNJ n.º 125, de 29/11/2010, e alterações](#).

Art. 7.º Dentre os cargos de Técnico Judiciário dos quadros das Diretorias das Subseções Judiciárias de Araçatuba, Bauru, Franca, Osasco e Santo André, 1 (um) deverá ser preenchido por servidor ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial.

Art. 8.º Os servidores que atuarem nas Seções de Serviços Judiciais Auxiliares e que executarem atividades referentes a distribuição e protocolo ficarão vinculados tecnicamente à Central de Distribuição e Protocolo (CEDIS).

Art. 9.º Os servidores que atuarem nos Setores de Apoio à Microinformática ficarão vinculados tecnicamente à Central de Apoio à Tecnologia da Informação (CETEC).

Art. 10. As dispensas e designações de funções e cargos comissionados, incluindo os extintos ou transformados, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 90 dias da publicação da norma.

Art. 11. Revogar os incisos III, IX, XV, XXVII e XXXIII do art. 16 da [Resolução CJF3R n.º 66, de 16/4/2021](#).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/12/2023, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO CJF3R N° 82, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Implanta o 3.º Núcleo de Justiça 4.0 da Justiça Federal da 3.ª Região

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o § 1.º do art. 9.º da [Resolução CNJ n.º 184, de 6 de dezembro de 2013](#), que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a edição das Resoluções CNJ [n.º 385, de 6 de abril de 2021](#), e [n.º 398, de 9 de junho de 2021](#), que instituem os Núcleos de Justiça 4.0;